



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco e a empresa interessada, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital com as informações abaixo.

A omissão de informações do presente recibo exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações necessárias.

Razão Social \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

FAX.: \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos da Coordenadoria de Licitação e Contratos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2017**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. O MUNICÍPIO DE AMPARO DO SÃO AMPARO, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Deputado Martinho Guimarães, nº. 12 - Centro - CEP 49.920-000, CNPJ nº. 13.110564/0001 – 29, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, aqui representada pelo Senhor **FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**, Prefeito Municipal, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2017**, com objetivo abaixo especificado e conforme especificação do anexo I (Termo de Referência) deste Edital.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº. 10.520/2002, Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 062/2011, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, acontecerá na sala de Licitações, na sede da Prefeitura situada à Rua Deputado Martinho Guimarães, nº. 12 – Centro - CEP 49.920-000, CNPJ nº. 13.110.564/0001 – 29, até às **14h30min do dia 04 de Abril de 2017**.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

**2. OBJETO**

2.1 – Constitui objeto do presente Pregão a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA DESTINADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, CONFORME DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.**

**3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:

Fonte de recursos: 20003 – Secretaria de Administração, 04.122.1033:2004 – Manutenção da Secretaria de Administração (0100.000); 09009 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.1037:2008 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (0193.006); 18010 – Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.1036: 6305 – Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família (0193.997); 05.244.0487:6309 – Bloco I – Serviços de Proteção Integral a Família (0193.997/0193.030); Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 12.365.1034:2076 – Manutenção da Educação Infantil (0193.050); 12.301.1034:2042 – Salário Educação (0193.022); 20008 – Secretaria de Obras, 15.122.1038:2052 – Manutenção da Secretaria de Obras; (FR 0100.000), Elemento de Despesa: 339030.00 – Material de Consumo.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2. Não poderão participar deste Pregão:

4.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

4.2.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 4.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco, Estado de Sergipe.
- 4.2.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.2.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 4.2.7. Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta e de habilitação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 4.2.8. Para os itens cujo valor máximo estimado por item seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME'S e Empresas de Pequeno Porte – EPP'S, conforme preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar n°. 147, de 07 de agosto de 2014, assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, de certidão expedida, **com até 90 (noventa) dias que antecede o presente certame, fora dos envelopes**, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8°. da Instrução Normativa n°. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto.
- 4.2.9. Por se tratar de aquisição de bens de natureza divisível fica estabelecido para os demais itens cujo valor estimado seja acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas – ME'S e Empresas de Pequeno Porte – EPP'S.
- 4.2.10. Somente no caso de não haver interessados enquadrados como Microempresas – ME'S e Empresas de Pequeno Porte – EPP'S, ficará esta licitação estendida a todos os interessados.

**5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

- 5.1. Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:
  - 5.1.1. **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO:** deverá apresentar cópia devidamente autenticada de Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto, o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões), caso não seja consolidado, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
  - 5.1.2. **PROCURADOR:** o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração, Anexo II), outorgando expressamente poderes para emitir proposta de preços, formular ofertas e lances verbais, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Quando a procuração for pública não será necessário o reconhecimento de firma, sendo necessária a sua autenticação, mas sua validade está condicionada ao período de um ano, contados a partir de sua emissão, deverá ainda vir acompanhada de cópias autenticadas de Cédula de



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

identidade ou documento equivalente que possua foto do Procurador juntamente com a cópia do contrato social e alterações, caso não seja consolidado.

- 5.2. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1.1. e 5.1.2., não excluirão a licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pelo Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.
- 5.3. O representante credenciado poderá ser substituído por outro, a partir da segunda sessão, se houver, desde que solicitado pelo representante legal da licitante através de documento endereçado ao Pregoeiro, devendo no novo representante ser credenciado, antes do início da sessão, de acordo com o que diz todo o item 5.1.1 e 5.1.2.
- 5.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 5.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

**6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 6.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa de acordo com item 5.1.1 e 5.1.2. e em conformidade com o Anexo VII.
- 6.2. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via de igual teor, contendo:
  - 6.2.1. Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone;
  - 6.2.2. Especificação detalhada do objeto cotado, em observância as especificações mínimas exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
  - 6.2.3. Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;
  - 6.2.4. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de impostos, taxas, seguros, transporte, frete, etc, e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;
  - 6.2.5. Conter descrição clara e detalhada dos materiais ofertados, inclusive material indicando o nome, a marca do produto; e outros elementos que melhor os identifiquem;
  - 6.2.6. Prazo do fornecimento dos materiais, que será até 31 de dezembro de 2017 de acordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência);
  - 6.2.7. Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;
  - 6.2.8. Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.
  - 6.2.9. Declaração impressa na proposta de que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
  - 6.2.10. Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:
  - 6.2.11. Discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;
  - 6.2.12. Discrepância entre o valor unitário e o total: vale o valor unitário;
  - 6.2.13. A Pregoeira corrigirá os erros de quantitativo, soma e/ou multiplicação que não alterem o preço unitário ofertado, sendo este considerado para fins de classificação e desclassificação das propostas.
  - 6.2.14. Somente serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste Edital, ou seja, até a data e hora da abertura da licitação.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.2.15. Deverá vir acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico – SDE, do Ministério da Justiça, conforme o **ANEXO VIII**.

**7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

- 7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).  
7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (\* ,xx).

**8. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 8.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº. 10.520/02, Lei 123/2006 com alteração da Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 062/2011 e subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.
- 8.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no item 5.1.1 e 5.1.2. deste edital.
- 8.2.1. Os interessados deverão apresentar:
- a) As empresas deverão apresentar primeiramente a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), e **Certidão expedida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, emitida com até 90 (noventa) dias que antecede o presente certame, fora dos envelopes, fora dos envelopes, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007, em seguida deverão apresentar o Credenciamento (conforme disposto nos itens 5.1.1. e/ou 5.1.2.).**
    - a1) Caso a licitante constate que as declarações citadas no item acima encontram-se dentro do envelope da proposta de preços e/ou documentos de habilitação, poderá o Pregoeiro, na frente de todas as licitantes presentes, solicitar que a mesma abra seu envelope, retire a declaração e o lacre novamente;
  - b) Envelope "Proposta de Preços", contendo os preços dos produtos cotados, observado o disposto no item 6 deste edital.
  - c) Envelope "Habilitação", contendo os documentos para habilitação, observado o disposto no item 10 deste edital.
- 8.3. Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO/SE**  
**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**EDITAL DO PREGÃO Nº. 09/2017**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**A**



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO/SE**  
**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO Nº. 09/2017**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

- 8.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, deverá ser entregue os dois envelopes, procedendo-se, em seguida, à abertura dos mesmos contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.
- 8.5. Os envelopes com a indicação externa "Proposta de Preços e Habilitação" deverão seguir a risca as exigências deste ato convocatório sob pena de exclusão do presente procedimento licitatório.
- 8.6. Os recursos de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feito nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar os recursos, após todas as fases do certame.

**9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 9.1. Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele (inciso VIII), ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei 10.520/02.
- 9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:
  - a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
  - b) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexecuível.
  - c) Que não atenda as exigências descritas nesse edital.
- 9.3. No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à compatibilidade entre o preço em algarismo e por extenso, procedendo-se conforme previsto no item 6.
- 9.4. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 9.5. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 9.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ÍTEM** ofertado.
- 9.8. Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias com base na documentação apresentada pelo licitante na própria sessão, em observância ao item 10.
- 9.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo feita a **adjudicação** do objeto deste edital e seus anexos.
- 9.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 9.12. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os proponentes presentes.
- 9.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 9.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 9.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 9.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará em observância ao disposto no item 9.19, permanecendo o empate se fará por sorteio.
- 9.17. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 9.18. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 9.19. Para fins de julgamento das propostas de preços, será observado o disposto na Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei 147/2014, porém por se tratar de licitação com exclusividade para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o critério de desempate se dará por sorteio.
- 9.20. As empresas vencedora obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sessão pública de abertura das propostas, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais referente ao(s) item(ns) vencido(s).

**10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

- 10.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 8.4.
- 10.2. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, em original ou devidamente autenticada em cartório ou a ser autenticada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais para confronto, a seguinte documentação:

**10.2.1. Habilitação Jurídica**

- a) Requerimento de empresário e cédula de identidade, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações, caso não seja consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Caso um dos documentos acima referidos, seja apresentado para fins de credenciamento, e se necessário for, esses documentos suprirá a exigência para fins de habilitação da empresa classificada.

**10.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- d) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. § 1º A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU. Redação dada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho (CNDT);
- g) Licença ou Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa licitante.

**10.2.3.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

**10.2.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 6.2. deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

**10.2.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

**10.2.6.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.2.3., implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

**10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede do licitante ou ainda emitida pela internet válida para o dia de apresentação dos Envelopes "Documentos de Habilitação".
- b) Certidão Negativa de Natureza Cível, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede do licitante, ou emitida através da internet válida para o dia de apresentação dos Envelopes "Documentos de Habilitação".
- c) Certidão Negativa de Execução Fiscal, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede do licitante, ou emitida através da internet válida para o dia de apresentação dos Envelopes "Documentos de Habilitação".
- d) Certidão Negativa de Execução Patrimonial, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede do licitante, ou emitida através da internet válida para o dia de apresentação dos Envelopes "Documentos de Habilitação".
- e) Certidão Negativa de Natureza Penal, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede do licitante, ou emitida através da internet válida para o dia de apresentação dos Envelopes "Documentos de Habilitação"

**10.2.4 Qualificação Técnica:**





ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- a) Apresentação de 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, exclusivamente, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado com itens equivalentes aos descritos no objeto da licitação, que comprove a aptidão para o fornecimento dos materiais;
- a.1) Caso o Pregoeiro julgue necessário poderá o mesmo diligenciar perante os órgãos competentes o atestado descrito no item acima.
- a.2) Não serão admitidos atestados em nome de eventuais sub-contratados ou de outras empresas que não sejam os licitantes;

**10.2.5. Outras Comprovações:**

- a) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº. 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº. 4.358/02, e modelo no Anexo IV.
- b) Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo V.
- c) Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos conforme modelo no Anexo VI.

10.2.6. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser entregue ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio da seguinte forma:

10.2.6.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão vir dentro do envelope de habilitação e obedecer rigorosamente à ordem seqüencial listada nos itens 10.2.1 a 10.2.5.

10.2.7. O não cumprimento ao disposto nos itens 10.2.1 a 10.2.5 inabilitará a licitante, porém ao Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá fazer consulta de documentos emitidos via internet, caso seja necessário.

10.2.9. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 alterado pela Lei 147/2014.

10.2.10. As certidões expedidas pela Internet, e que possuam código para averiguação estão condicionadas a verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portando no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, as mesmas também estarão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.2.11. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.2.12. A documentação que não atender ao disposto nos itens 10.2.1 a 10.2.5, não será aceita. Sendo declarada assim a inabilitação da a(s) licitante(s).

10.2.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro, a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.

10.2.14. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

10.2.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, e conferência da veracidade de alguma documentação.

10.2.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.2.17. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**11. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO**

- 11.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão vir da mesma forma que fora descrito na ata e direcionados ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco/SE, à Rua Deputado Martinho Guimarães, nº 12 – Centro, durante os dias úteis, das 08h00min às 12h00min.
- 11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco/SE, durante os dias úteis, das 08h00min às 12h00min.
- 11.7. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

**12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

- 12.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.
- 12.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 12.3. É facultado a Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-ítem 12.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco.

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

- 13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública seja no âmbito federal, estadual e municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou à pena.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 13.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- 13.3.1. Advertência;
  - 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
  - 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
  - 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
  - 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio na sala de licitação, para as providências cabíveis.
- 13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco.
- 13.8. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.
- 13.9. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**14. DOS PRAZOS E REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

- 14.1. Será assinado contrato entre a Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco e a licitante vencedora, este, quando chamado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. O prazo poderá ser prorrogado em conformidade com item 12.4. No caso do não comparecimento, a Prefeitura Municipal chamará o segundo colocado podendo haver uma negociação nos valores apresentado pelo o mesmo.
- 14.3. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste edital (conforme minutas constantes nos Anexos IX, X e XI), estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.
- 14.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 14.5. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

- 14.6. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas.
- 14.7. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, contados da data de sua assinatura, e de acordo com a necessidade do Contratante.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E DA CONTRATANTE**

**15.1. DA VENCEDORA**

- 15.1.1. O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para a entrega dos materiais contidas nesse instrumento convocatório;
- 15.1.2. Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos que surgirem para o fornecimento dos materiais.
- 15.1.3. As empresas vencedoras do certame farão a entrega dos materiais no Município de Amparo do São Francisco, precisamente no almoxarifado central, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a ordem de fornecimento.
- 15.1.4. Os materiais deverão ser entregues da mesma forma descrita na Ordem de Fornecimento apresentado pela Contratante e de acordo com as normas deste edital.
- 15.1.5. Manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.
- 15.1.6. Cumprir todas as exigências e condições impostas pela Contratante.

**15.2. DA CONTRATANTE**

- 15.2.1. Expedir, sempre que necessárias autorizações para a Contratada fornecer os materiais;
- 15.2.2. Fornecer as informações necessárias ao fornecimento dos materiais;
- 15.2.3. Fiscalizar a execução do objeto deste Termo, objetivando a qualidade desejada;
- 15.2.4. Dar ciência à empresa vencedora imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 15.2.5. Proceder à conferência das Notas Fiscais, atestando no corpo das mesmas, após a prestação dos serviços;
- 15.2.6. Efetuar pagamento a licitante vencedora de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital.

**16. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 16.1. A empresa vencedora obrigará-se a fornecer o objeto deste edital em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.
- 16.2. Os materiais deverão ser entregues após ordem de fornecimento, que será feita de acordo com a necessidade da Contratante.

**17. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- 17.1. Para efeito de pagamento, a contratada emitirá nota fiscal após cada entrega feita a Contratante e encaminhará para a Prefeitura, a respectiva nota fiscal/fatura.
- 17.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o pagamento só ocorrerá a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.
- 17.3. O pagamento será feito no prazo estipulado na nota fiscal/fatura não podendo ser inferior a 10 (dez) dias da apresentação da mesma, e a mesma deverá estar devidamente atestada pelo setor competente.
- 17.4. A empresa contratada deverá estar em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o FGTS, **prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional que será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. § 1º A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU. Redação dada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014, Fazenda Estadual, Municipal e Certidão Trabalhista.

- 17.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular, conforme item 18.4.
- 17.6. No caso de renovação contratual, o valor da prestação mensal devida pelo contratante será reajustado anualmente, mediante a aplicação do IPCA/IBGE podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste.

**18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- 18.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.
- 18.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;
- 18.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

**19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO**

- 19.1. Até 03 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, devendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco, sito à Rua Deputado Martinho Guimarães, nº 12 - Centro, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min.
- 19.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento do mesmo, conforme estabelecido na Lei 10.520/2002;
- 19.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, e a mesma não altere inquestionavelmente qualquer elemento da Proposta de Preços, conforme art. 21, §4º da Lei 8.666/93, procede à abertura do certame na mesma data e horário do edital original;
- 19.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

**20. DOS PRAZOS E DO REAJUSTE DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 20.1. Após a homologação do resultado desta licitação, será emitida, a convocação para assinatura do contrato.
- 20.2. A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os materiais a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.
- 20.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e a entrega deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais deste Município.
- 20.4. Constatadas irregularidades no objeto licitado, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, e da proposta apresentada, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de acessórios.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 20.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 24 horas, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 20.6. O fornecimento dos materiais deverá ser feito em conformidade com as normas disciplinadas neste edital, ficando sob responsabilidade total da Contratada qualquer problema que venha ocorrer relacionado a esse item.
- 20.7. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.
- 20.8. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.
- 20.9. Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com a solicitação do setor competente, onde será feita até o término do contrato.
- 20.10. Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do fornecimento, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade do mesmo ou comprometer a integridade do patrimônio público.
- 20.11. A Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 21.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 21.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.
- 21.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 21.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 21.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

21.9. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de Licitação, situada à Rua Deputado Martinho Guimarães, nº 12 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min.

**23. DOS ANEXOS**

23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

23.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

23.1.2. Anexo II – Modelo de Procuração;

23.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

23.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

23.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;

23.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital;

23.1.7. Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial

23.1.8. Anexo VIII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

23.1.9. Anexo IX – Minuta do Contrato da Prefeitura.

23.1.10. Anexo X – Minuta do Contrato da Saúde

23.1.11. Anexo XI – Minuta do Contrato da Assistência Social.

Amparo do São Francisco/SE, 21 de Março de 2017.

  
**RILTON DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO I  
"TERMO DE REFERÊNCIA"

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui-se objeto deste Pregão a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA DESTINADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, CONFORME DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.**

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e expediente deve-se à necessidade em atender a demanda das secretarias municipais, fazendo com que o ambiente de trabalho seja higienizado, uma vez que a Administração pública deverá assumir com responsabilidade e competência a todos os princípios que norteiam a nossa Constituição Brasileira, atingindo de forma específica a sociedade local.

Relação dos materiais especificando os produtos, quantitativos estimados, conforme tabela abaixo:

ITENS 01 A 104 EXCLUSIVO PARA "ME" E/OU "EPP"						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>MATERIAL DE LIMPEZA</b>						
01	Água Sanitária 12x1000ml (soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de 6 meses). Produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Pode ter ação como alvejante e de desinfetante de uso geral.)	CX		350		
02	Álcool (Álcool, etílico, hidratado, 92, 8º INPM, líquido. Frasco com 1000ml CX C/12 UND)	CX		160		
03	Balde plástico p/ lixo 60lts.	UN		70		
04	Balde plástico pequeno de 10lts.	UN		30		
05	Balde plástico pequeno de 20lts.	UN		200		
06	Cera Líquida Incolor 12x900 ml	CX		45		
07	Copo descartável 180ml c/100 un (Copo descartável para água em poliestireno branco ou translúcido. Capacidade de 180ml, pesando 2,2 g cada copo; medindo aproximadamente 7cm de diâmetro da boca; 4,2 cm de diâmetro do fundo e 7,5 cm de altura. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir higiene e integridade do produto até seu uso. A	CX		250		





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade em conformidade c/ a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.					
08	Desinfetante Líquido 12x500ml (Desinfetante super concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais precitados. Contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no ministério da saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento; advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), condutas em casos de acidentes.	CX		250		
09	Detergente Líquido 12x 500ml (Lava-louças superconcentrado, solubilidade rápida e completa em água, com tensoativo biodegradável, dermatologicamente testado (indicado no rótulo) ph 7,5, Frasco 500ml.	CX		230		
10	Esponja para lavar pratos 14x8 (Com ação bacteriana que combate o desenvolvimento e proliferação de germes e bactérias na esponja.)	FD		60		
11	Esponja dupla face (Com ação bacteriana que combate o desenvolvimento e proliferação de germes e bactérias na esponja.)	DZ		170		
12	Flanela comum grande (Uso automotivo, 100% algodão na cor vermelha, Dimensões: 40 cmx60cm. Com costura nas laterais. Embalagem plástica individual.)	UN		470		
13	Fósforo Bote c/ 10 unid. (Curto, fino de madeira, papelão ou barbante encerado e geralmente fósforo vermelho ou marrom)	BOTE		230		
14	Luvras de látex grande (Luvras em látex resistente, palma antiderrapante; interior liso, com acabamento nas bordas. Na cor amarela. Tamanho g, de acordo com a ABNT NBR 13.393.)	PAR		250		
15	Lixeiro de plástico telada tamanho pequeno08 lits.	UN		150		
16	Lixeiro com tampa e pedal grande (lixeiro em polipropileno de alta resistência com pedal, cor branco dimensões 42cm (comprimento) x 50cm (largura) x 68cm altura (margem de variação: 5%.)	UN		30		
17	Pá de Alumínio c/ cabo para lixo	UN		180		
18	Saco para Chão Alvejado (Em algodão liso,100% algodão na cor branca, Medidas aproximadas: 43x67cm, Margem de variação 10%, pesando o mínimo de 120 gr. por saco.)	UN		470		
19	Pano de prato (Em algodão liso, 100% algodão, na cor branca. Medidas: 43x67cm, Margem de variação 10%.)	UN		600		



## ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

20	Papel Higiénico FD c/ 16x4un (Folhas duplas picotadas, gofrado, extra branco(pacote com 4 rolos de 30m), 100% fibras celulósicas).	FD		270		
21	Pastilha desinfetante Sanitária 75gx12(Pastilha Adesiva Limpadora Sanitária)	DZ		120		
22	Prato descartável tamanho médio	CX		50		
23	Rodos CX. c/ 12 und. (Utilizado para secar superfícies; Cepa medindo 42,5cm aumenta rendimento da limpeza, borracha dupla natural.)	CX		12		
24	Sabão Extra-sado 20x500gr (Sabão extra-sado super teiú tradicional 25351.018471/01-70 domiciliar filme de polietileno notificação de produto de risco.)	CX		200		
25	Sabão em pó 20x500g (Sabão em pó de primeira linha, azul, com aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução, Biodegradável, embalagem com 1000gr.)	CX		330		
26	Sabonete 90gr (Sabonete para higienização das mãos. Composição básica: tenso ativos, conservante e agente bacteriostático; corante e essência. Produto Original de fabrica contendo na embalagem: prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no ministério da saúde, laudo de irritação cutânea e ocular, emitido por laboratório credenciado.)	DZ		350		
27	Saco para lixo 100 lt (Saco plástico para lixo domestica em polietileno, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo liquido, suportando suspender 8kg sem rasgar. Com espessura mínima de 3 micra, em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191. Pacote com 10 unidades.)	PC		680		
28	Saco para lixo 30 lt (Saco plástico para lixo domestica em polietileno, com estaqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo liquido, suportando suspender 8kg sem rasgar. Com espessura mínima de 3 micra, em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191. Pacote com 10 unidades.)	PCT		680		
29	Saco para lixo 15lt (Saco plástico para lixo domestica em polietileno, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo liquido, suportando suspender 8kg sem rasgar. Com espessura mínima de 3 micra, em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191. Pacote com 10 unidades.)	PCT		680		
30	Saco para lixo 50lt (Saco plástico para lixo domestica em polietileno, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo liquido, suportando suspender 8kg sem rasgar. Com espessura mínima de 3 micra, em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191.	PCT		680		



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	Pacote com 10 unidades.)				
31	Vassoura de palha (Vassoura de palha com cabo em madeira ou chapa de aço revestido com plástico medindo 26 a 30 cm.)	UN		470	
32	Vassoura de piaçava (Vassoura de piaçava com cabo em madeira ou chapa de aço revestido com plástico medindo 26 a 30 cm.)	UN		570	
33	Escova para sanitário (Com corpo em polipropileno, na cor branca, nas dimensões: 38 de altura do cabo x 11cm base da bola x 9cm profundidade da bola).	DZ		60	
<b>MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>					
34	Apagador P/ quadro negro em madeira, com depósito, aprox. 15cmx6cmx5cm (comprimento x largura x altura).	UNID		80	
35	Barbante em algodão 4/8 (8 fios) rolo com 100 metros	UNID		70	
36	Borracha para apagar escritas e desenhos de grafite no formato retangular medindo 35x25x10mm. Caixa c/100 unid	CX		60	
37	Bola de assopro (bexiga) pct c/ 50 und.	PCT		220	
38	Caderno tipo brochura pequeno, capa fina, 96 folhas, pautadas, medindo 202x140mm de 1ª qualidade.	UND		780	
39	Calculadora portátil 12 dígitos, com garantia de no mínimo 30 dias.	UND		20	
40	Caneta esferográfica com tinta azul, escrita média, com corpo transparente, hexagonal-Ponta média de cobre de 1mm, com esfera de tungstênio, tampa ventilada, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e da data de validade, cx c/50 unid	CX		80	
41	Cartolina duplex cores diversas	UNID		300	
42	Cartolina comum 180 g/m <sup>2</sup> , cores diversas, com aproximadamente 680 mmx500mm	FLS		480	
43	Mídia de CD-RW, virgem e com capa com aproximadamente 4.7GB 80 min 700 mb	UND		80	
44	CD-R virgem	UNID		150	
45	Pasta classificadora A-Z, dorso largo, tamanho ofício.	UNID		500	
46	Pasta classificadora de plástico, com elástico, tamanho ofício.	UNID		450	
47	Pasta suspensa com prendedor plástico.	UNID		950	
48	Clips tamanho 4/0 galvanizado cx/100 unid	CX		200	
49	Clips tamanho 6/0 galvanizado cx/50 unid	CX		200	
50	Clips tamanho 8/0 galvanizado cx/25 unid	CX		200	
51	Cola plástica líquida em frascos 90 g. na cor branca, para papel, lavável, não tóxica, fabricada com látex, aditivos, plastificantes, com tampa giratória totalmente removível, caixa c/12 unid	CX		70	
52	Cola tipo glitter 23gr.caixa c/06 unid	CX		50	



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO  
COORDINADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

53	Cola para isopor de 90 g caixa c/12 unid	CX	45		
54	Cola quente em bastão, grossa.	UND	380		
55	Cola quente em bastão, fina.	UND	380		
56	Corretivo líquido a base de água em frascos de 18ml, embalagem plástica, rígido, com tampa rosqueada, resinas plastificantes e pigmentos, inodoro e atóxico, c/12 unid.	CX	50		
57	Durex rolo grande, dimensões 12mmx40m Pacote C/10 Unid.	PCT	70		
58	Emborrachado E.V.A., 45x60x2mm mt cores variadas, .	FLS	800		
59	Envelope tipo ofício medindo 240x340 cm na cor branco.	UNID	700		
60	Envelope médio medindo 229x324 cm na cor branco.	UNID	700		
61	Envelope pequeno medindo 185x248 cm na cor branco.	UNID	700		
62	Estilete largo com 18mm, retrátil de plástico. Características: corte confortável- quebra lâminas integrado, material de plástico, cx c/12 unidades	CX	40		
63	Extrator de Grampo metálico, em aço cromado, tipo espátula, medindo aproximadamente 15cm	UND	120		
64	Fita adesiva larga, gomada, em filme de polipropileno e adesivo acrílico, transparente, em rolos de 48mmx50.	UND	80		
65	Pasta tipo classificador, transparente em plástico polipropileno 340x245 mm com grampo plástico e com elástico.	UND	600		
66	Fita decorativa rolo com 50mx6mm cores variadas	RL	75		
67	Giz tipo de cera para desenho e pintura, fabricado com ceras e pigmentos de alta qualidade em cores variadas, formato anatômico, atóxico, tamanho grande, caixa com 12 cores	DZ	135		
68	Grampeador de mesa, tamanho aproximado de 13cmx4cmx5,7cm estrutura metálica, para grampos 26/6 e 24/6 com capacidade de grampear 20 folhas aproximadamente.	UNID	80		
69	Grampos 26/6 mm caixa c/ 5000 unidades	CX	100		
70	Folha de isopor medindo 10 mm	UNID	100		
71	Folha de isopor medindo 15 mm	UNID	100		
72	Folha de isopor medindo 20mm	UND	100		
73	Lápis para pintura sem emendas na madeira, medindo 175mm aproximadamente, caixa c/12 (cores), pequena.	DZ	120		
74	Lápis grafite comum nº02, sem emendas na madeira medindo 175mm aproximadamente, caixa c/144 unid.	CX	70		
75	Elástico nº 18 pacote com 100gr	PCT	10		
76	Pincel atômico preto, recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, espessura de escrita	UNID	80		



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	2.0mm 4.5 mm 8.0mm.				
77	Livro de ata pc c/5x50fls, capa dura de papelão.	UNID		80	
78	Caneta Marca texto, cor amarela ponta indeformável, chanfrada de no mínimo 4mm, corpo cilíndrico, tampa na cor da tinta, prendedor para bolso, tamanho com tampa 13cm aproximadamente, tinta fluorescente a base de água.	DZ		40	
79	Marcador permanente para CD/DVD com espessura de ponta de 1mm, cores diversas.	UNID		60	
80	Massa de modelar não tóxica, embalagem de 120GR, cores diferentes	UNID		60	
81	Papel camurça cores variadas, pct c/25 fls 40x60cm.	PCT		130	
82	Papel celafone	FLS		200	
83	Papel Sanfonado ondulado	UNID		570	
84	Papel crepom cores variadas, pct c//10 und com aprox. 200x48	PCT		80	
85	Papel laminado com aprox. 49 cmx59cm, cores variadas.	PCT		100	
86	Papel alcalino, formato officio 2, dimensões 216x330mm, gramatura 8 1/2g/m <sup>2</sup> , na cor branca. Profissional, corte perfeito, com excelente desempenho para impressora laser, em pacotes com 500 folhas, caixa c/10.	CX		60	
87	Papel alcalino, formato A4, dimensões 210x297mm, gramatura 75g/m <sup>2</sup> , na cor branca. Profissional, corte perfeito, com excelente desempenho para impressora laser, em pacotes com 500 folhas, caixa c/10.	CX		130	
88	Papel madeira com aprox. 66x96., 80g/m <sup>2</sup> , pct c/ 100 fls	PCT		40	
89	Perfurador para papel em aço com guia plástica, 2 furos,, com capacidade de perfuração de até 70 fls.	UNID		40	
90	Pistola grande de cola quente 11mm 45w 110v, com tempo de aquecimento de 3 a 5 minutos, diâmetro do tubo de cola 11.2mm.	UNID		60	
91	Pistola pequena de cola quente 11mm 45w 110v, com tempo de aquecimento de 3 a 5 minutos, diâmetro do tubo de cola 11.2mm.	UNID		60	
92	Pincel P/ quadro branco recarregável, cx c/ 12, na cor azul	CX		20	
93	Papel cartão fosco 50x70 240G branco	UNID		200	
94	Régua em acrílico transparente, medindo aproximadamente 30 (trinta) cm de comprimento, 2,5 (dois e meio) de largura, de boa qualidade.	UNID		450	
95	Lapiseira plástica com ponteira de metal 0,5mm	CX		55	
96	Tesoura multiuso grande, com laminas em aço inox cabo em plástico resistente anatômico medindo aproximadamente 17cm	UNID		80	
97	Tesoura escolar, sem ponta, inoxidável, cabo	UNID		80	



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	plástico, tamanho 12/13 cm.				
98	Tinta guache, solúvel em água atóxica, frasco plástico com 15 ml, diversas cores, cx c/ 06 und.	CX		165	
99	Tnt em cores variadas	MT		1.600	
100	Tinta auto relevo	UNID		80	
101	Tinta para tecido 250 ml, cores diversas	UNID		80	
					<b>TOTAL</b>

**4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 4.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa de acordo com item 5.1.1 e 5.1.2. e em conformidade com o Anexo VII.
- 4.2. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via de igual teor, contendo:
- 4.2.1. Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone;
  - 4.2.2. Especificação detalhada do objeto cotado, em observância as especificações mínimas exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
  - 4.2.3. Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;
  - 4.2.4. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de impostos, taxas, seguros, transporte, frete, etc, e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;
  - 4.2.5. Conter descrição clara e detalhada dos materiais ofertados, inclusive material indicando o nome, a marca do produto; e outros elementos que melhor os identifiquem;
  - 4.2.6. Prazo do fornecimento dos materiais, que será até 31 de dezembro de 2017 de acordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência);
  - 4.2.7. Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;
  - 4.2.8. Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.
  - 4.2.9. Declaração impressa na proposta de que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
  - 4.2.10. Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:
  - 4.2.11. Discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;
  - 4.2.12. Discrepância entre o valor unitário e o total: vale o valor unitário;
  - 4.2.13. A Pregoeira corrigirá os erros de quantitativo, soma e/ou multiplicação que não alterem o preço unitário ofertado, sendo este considerado para fins de classificação e desclassificação das propostas.
  - 4.2.14. Somente serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste Edital, ou seja, até a data e hora da abertura da licitação.
  - 4.2.15. Deverá vir acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico – SDE, do Ministério da Justiça, conforme o **ANEXO VIII**.

**5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

- 5.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 5.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (\* ,xx).

**6. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- 6.1. Para efeito de pagamento, a contratada emitirá nota fiscal após cada entrega feita a Contratante e encaminhará para a Prefeitura, a respectiva nota fiscal/fatura.
- 6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o pagamento só ocorrerá a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.
- 6.3. O pagamento será feito no prazo estipulado na nota fiscal/fatura não podendo ser inferior a 10 (dez) dias da apresentação da mesma, e a mesma deverá estar devidamente atestada pelo setor competente.
- 6.4. A empresa contratada deverá estar em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o FGTS, prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional que será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. § 1º A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU. Redação dada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014, Fazenda Estadual, Municipal e Certidão Trabalhista.
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular, conforme item 6.4.
- 6.6. No caso de renovação contratual, o valor da prestação mensal devida pelo contratante será reajustado anualmente, mediante a aplicação do IPCA/IBGE podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste.

**7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 7.1. A empresa vencedora obrigará-se a fornecer o objeto deste edital em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.
- 7.2. Os materiais deverão ser entregues após ordem de fornecimento, que será feita de acordo com a necessidade da Contratante.

**8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

- 8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:

Fonte de recursos: 20003 – Secretaria de Administração, 04.122.1033:2004 – Manutenção da Secretaria de Administração (0100.000); 09009 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.1037:2008 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (0193.006); 18010 – Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.1036: 6305 – Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família (0193.997); 05.244.0487:6309 – Bloco I – Serviços de Proteção Integral a Família (0193.997/0193.030); Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 12.365.1034:2076 – Manutenção da Educação Infantil (0193.050); 12.301.1034:2042 – Salário Educação (0193.022); 20008 – Secretaria de Obras, 15.122.1038:2052 – Manutenção da Secretaria de Obras; (FR 0100.000), Elemento de Despesa: 339030.00 – Material de Consumo.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

- 9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública seja no âmbito federal, estadual e municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou à pena.
- 9.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 9.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- 9.3.1. Advertência;
- 9.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 9.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
- 9.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
- 9.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 9.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 9.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 9.4. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.4 e 9.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 9.3.2 e 9.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 9.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 9.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio na sala de licitação, para as providências cabíveis.
- 9.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco.
- 9.8. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.
- 9.9. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E DA CONTRATANTE**

**10.1. DA VENCEDORA**

- 10.1.1. O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para a entrega dos materiais contidas nesse instrumento convocatório;





ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1.2. Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos que surgirem para o fornecimento dos materiais.
- 10.1.3. As empresas vencedoras do certame farão a entrega dos materiais no Município de Amparo do São Francisco, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a ordem de fornecimento.
- 10.1.4. Os materiais deverão ser entregues da mesma forma descrita na Ordem de Fornecimento apresentado pela Contratante.
- 10.1.5. Manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.
- 10.1.6. Cumprir todas as exigências e condições impostas pela Contratante.

**10.2. DA CONTRATANTE**

- 10.2.1. Expedir, sempre que necessárias autorizações para a Contratada fornecer os materiais;
- 10.2.2. Fornecer as informações necessárias ao fornecimento dos materiais;
- 10.2.3. Fiscalizar a execução do objeto deste Termo, objetivando a qualidade desejada;
- 10.2.4. Dar ciência à empresa vencedora imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 10.2.5. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, após a prestação dos serviços;
- 10.2.6. Efetuar pagamento a licitante vencedora de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

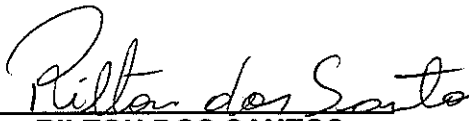
- 11.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 11.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 11.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 11.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.
- 11.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 11.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 11.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 11.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

11.9. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de Licitação, situada à Rua Deputado Martinho Guimarães, nº 12 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min.

  
RILTON DOS SANTOS  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO II  
MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO

Ilmº. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco  
Ref.: Pregão nº. \_\_\_/2017

\_\_\_\_\_(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)\_\_\_\_\_, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador \_\_\_\_\_( NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)\_\_\_\_\_, com amplos poderes para representar \_\_\_\_\_( NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)\_\_\_\_\_, junto a Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº \_\_\_/2017.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)

Obs.: A presente procuração deverá estar com a firma da outorgante reconhecida por autenticidade em cartório de notas.



ESTADO DE SERGIPE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO  
 COORNADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ilm. Sr.  
 Pregoeiro  
 Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco  
 Ref.: Pregão nº. \_\_\_\_/2017

Senhor Pregoeiro,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
 sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
 legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
 \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos  
 do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação  
 estabelecidos no edital da licitação do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017.

.....(.....), ..... de ..... de 2017.

.....  
 (nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
 em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

Obs.: A presente Declaração deverá está com a firma do representante legal reconhecida por autenticidade em cartório de notas.



ESTADO DE SERGIPE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO  
 COORNADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilm. Sr.  
 Pregoeiro  
 Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco  
 Ref.: Pregão nº. \_\_\_\_/2017

Senhor Pregoeiro,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

.....(.....), ..... de ..... de 2017.

.....  
 (nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
 em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO V  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ilm. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco  
Ref.: Pregão nº. \_\_\_\_/2017

Senhor Pregoeiro,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos  
termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato  
superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), ..... de ..... de 2017.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DE SERGIPE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO  
 COORNADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**

Ilm. Sr.  
 Pregoeiro  
 Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco  
 Ref.: Pregão n°. \_\_\_/2017

Senhor Pregoeiro,

A empresa(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada em  
 (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr (a)  
 \_\_\_\_\_, portador do RG N° \_\_\_\_\_ e do CPF N°  
 \_\_\_\_\_, em atendimento à determinação constante deste certame,  
**DECLARAMOS** que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos  
 plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e  
 de direito.

.....(.....), ..... de ..... de 2017.

S.....  
 (nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
 em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DE SERGIPE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO  
 COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO VII  
 MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2017.

Ilustríssimo Pregoeiro,

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa PREFEITURA, para o fornecimento de material de expediente e limpeza durante o exercício de 2017, onde apresentamos a nossa proposta como participante do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2017.

Razão social:..... CNPJ: .....  
 Endereço Completo: ..... CEP: ..... OPTANTE DO SIMPLES? (SIM/NÃO)  
 Fone: ..... Fax: ..... e-mail: .....

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: NOME DO BANCO: ..... AGÊNCIA Nº: .....  
 AGÊNCIA: ..... CONTA CORRENTE Nº: .....

Item	Especificação	Quant.	Marca	VI Unit.	VI Total
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					
11.					
12.					

Cumpre-nos informar-lhes ainda, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, estando ciente de todos os custos necessários ao fornecimento.

\* A empresa .....declara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado ( impostos, taxas, seguros, transportes .....).

**Prazo de validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Prazo do fornecimento:** Após assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017.

**Deverá constar ainda as seguintes declarações:**

1. DECLARAMOS que assumiremos responsabilidade pelo fornecimento dos bens cotados e classificados em perfeitas condições de consumo e de acordo com as especificações solicitadas, os quais serão inspecionados pelos respectivos Departamentos Competentes do Município e sendo constatada alguma irregularidade nos comprometemos em a reposição imediata, sem ônus para a Administração no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

2. DECLARAMOS que o preço da proposta inclui todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

3. DECLARAMOS que assumiremos a responsabilidade pelos tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, os quais serão considerados como **inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título,**





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

devendo os materiais serem fornecidos a Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco sem ônus adicionais.

4. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

5. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, transporte, seguros, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

6. DECLARAMOS que caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo nas condições estabelecidas pela contratante.

**DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:**

[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial].

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
[Assinatura e carimbo].

**OBS.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ANEXO IX**  
**MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
 PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA  
 CELEBRADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO  
 DO SÃO FRANCISCO, CONTRATANTE E A EMPRESA**  
 \_\_\_\_\_, DORAVANTE DENOMINADA  
 CONTRATADA.

O **MUNICÍPIO DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Deputado Guimarães, nº 12 – Centro, Amparo do São Francisco - CEP 49.920-000, CNPJ nº. 13.110.564/0001 – 29, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, aqui representada pelo Prefeito Sr. **FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**, naturalidade \_\_\_\_\_, maior, capaz, residente na \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ e do lado a Empresa \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, têm justo e acordado entre si o presente de aquisição de material de expediente e limpeza, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**I – DO LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado na sede da **Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco/SE**, aos \_\_\_ dias do mês de (\_\_\_\_\_) do ano de 2017;

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2017 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL**

1.1 Constituem objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA DESTINADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, CONFORME DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

2.1. A empresa vencedora obrigará-se a fornecer o objeto deste edital em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

2.2. Os materiais deverão ser entregues após ordem de fornecimento, que será feita de acordo com a necessidade da Contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 – Pela prestação dos serviços discriminado na Cláusula Primeira, obedecido ao disposto na Cláusula Segunda, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (.....), de forma parcelada durante a vigência deste Contrato, conforme abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Marca	VI Unit.	VI Total
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					

3.2 – A nota fiscal deverá ser emitida em nome da unidade pagadora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.110.564/0001 – 29, com endereço na **RUA DEPUTADO MARTINHO GUIMARÃES, Nº 12 – CENTRO, AMPARO DO SÃO FRANCISCO/SE.**



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3.3 – O pagamento dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do Contrato, conforme quantitativos solicitados no período.

3.4 – O Pagamento será realizado, mediante comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS, Fazenda Estadual, Municipal e Certidão Trabalhista), devidamente atualizada. A PREFEITURA não responde por qualquer encargo resultante de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

3.5 – A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

3.6 - Qualquer atraso ou incorreção ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou nos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.7 - O pagamento será efetuado mediante crédito direto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

4.1 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:

Fonte de recursos: 20003 – Secretaria de Administração, 04.122.1033:2004 – Manutenção da Secretaria de Administração (0100.000); Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 12.365.1034:2076 – Manutenção da Educação Infantil (0193.050); 12.301.1034:2042 – Salário Educação (0193.022); 20008 – Secretaria de Obras, 15.122.1038:2052 – Manutenção da Secretaria de Obras; (FR 0100.000), Elemento de Despesa: 339030.00 – Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1. DA VENCEDORA**

6.1.1. O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para a entrega dos materiais contidas no instrumento convocatório que deu origem ao presente termo de contrato;

6.1.2. Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos que surgirem para o fornecimento dos materiais.

6.1.3. Fazer a entrega do material no Município de Amparo do São Francisco, em local a ser designado pelo setor competente, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a ordem de fornecimento.

6.1.4. Os materiais deveram ser entregues da mesma forma descrita na Ordem de Fornecimento apresentado pela Contratante.

6.1.5. Manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

6.1.6. Cumprir todas as exigências e condições impostas pela Contratante.

**6.2. DA PREFEITURA**

6.2.1. Expedir, sempre que necessárias autorizações para a Contratada fornecer os materiais;

6.2.2. Fornecer as informações necessárias ao fornecimento dos materiais;

6.2.3. Fiscalizar a execução do objeto deste Termo, objetivando a qualidade desejada;

6.2.4. Dar ciência à empresa vencedora imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

6.2.5. Proceder à conferência das Notas Fiscais, atestando no corpo das mesmas, após a prestação dos serviços;

6.2.6. Efetuar pagamento a licitante vencedora de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública seja no âmbito federal, estadual e municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou à pena.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 8.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 8.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- 8.3.1. Advertência;
  - 8.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
  - 8.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
  - 8.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
  - 8.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - 8.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3 e 8.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.4 e 8.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2 e 8.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio na sala de licitação, para as providências cabíveis.
- 8.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 8.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco.
- 8.8. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.
- 8.9. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Prefeitura, ou por acordo, na forma da Lei 8.666/93, sendo que as alterações serão processadas através de Termo Aditivo, com as devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

- 10.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato:
- 10.2 O não-cumprimento de cláusulas contratuais, ou prazos;
- 10.3 Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, ou prazos;
- 10.4 O atraso injustificado da prestação de serviços objeto contratual, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 10.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 10.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10.7 A dissolução da sociedade;
- 10.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;
- 10.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
- 10.10 Supressão, por parte da Administração, do objeto contratual, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93;
- 10.11 Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

Rua Deputado Martinho Guimarães, nº 12 – Centro, Amparo do São Francisco/SE - CEP 49.920-000, CNPJ nº.

13.110.564/0001-29- Telefax (79) 3361-1062, E-mail: [licitacao.amparo@gmail.com](mailto:licitacao.amparo@gmail.com)



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

10.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

10.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº. 8.666/93;

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO**

11.1 Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

11.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.1.3 Judicial, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

12.1 - Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionadas no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

12.2 - Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas a prestação de serviços realizado pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Os materiais deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigentes.

13.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente executado.

13.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO**

15.1 Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da cidade de Propriá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Amparo do São Francisco(SE) ..... de ..... de 2017.

**FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**SÓCIO-ADMINISTRADOR**  
**EMPRESA**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Assinatura \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO X  
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO, CONTRATANTE E A EMPRESA \_\_\_\_\_, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Avenida Abraão Freira, s/n – Centro, Amparo do São Francisco - CEP 49.920-000, CNPJ nº. 11.509.344/0001 – 01, doravante denominada simplesmente **SECRETARIA DE SAÚDE**, aqui representada pela Senhora **GLAUCIA REGINA FREIRE CARDOSO**, naturalidade \_\_\_\_\_, maior, capaz, residente na \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Aquisição de Material de Expediente e Limpeza, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**I – DO LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado na sede do **Fundo Municipal de Saúde de Amparo do São Francisco/SE**, aos \_\_\_\_ dias do mês de (\_\_\_\_) do ano de 2017;

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2017 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL**

1.1 Constituem objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA DESTINADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, CONFORME DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

2.1. A empresa vencedora obrigar-se-á a fornecer o objeto deste edital em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

2.2. Os materiais deverão ser entregues após ordem de fornecimento, que será feita de acordo com a necessidade da Contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 – Pela prestação dos serviços discriminado na Cláusula Primeira, obedecido ao disposto na Cláusula Segunda, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de forma parcelada durante a vigência deste Contrato, conforme abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Marca	VI Unit.	VI Total
7.					
8.					
9.					
10.					
11.					



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO  
COORDINADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12.

3.2 – A nota fiscal deverá ser emitida em nome da unidade pagadora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO, inscrita no CNPJ sob nº. 11.509.344/0001 – 01, com endereço na RUA ABRAÃO FREIRE, S/N – CENTRO, AMPARO DO SÃO FRANCISCO/SE.

3.3 – O pagamento dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do Contrato, conforme quantitativos solicitados no período.

3.4 – O Pagamento será realizado, mediante comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS, Fazenda Estadual, Municipal e Certidão Trabalhista), devidamente atualizada. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não responde por qualquer encargo resultante de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

3.5 – A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

3.6 - Qualquer atraso ou incorreção ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou nos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.7 - O pagamento será efetuado mediante crédito direto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

4.1 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:

Fonte de recursos: 09009 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.1037:2008 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (0193.006); Elemento de Despesa: 339030.00 – Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1. DA VENCEDORA**

6.1.1. O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para a entrega dos materiais contidas no instrumento convocatório que deu origem ao presente termo de contrato;

6.1.2. Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos que surgirem para o fornecimento dos materiais.

6.1.3. Fazer a entrega do material no Município de Amparo do São Francisco, em local a ser designado pelo setor competente, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a ordem de fornecimento.

6.1.4. Os materiais deveram ser entregues da mesma forma descrita na Ordem de Fornecimento apresentado pela Contratante.

6.1.5. Manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

6.1.6. Cumprir todas as exigências e condições impostas pela Contratante.

**6.2. DO FUNDO**

6.2.1. Expedir, sempre que necessárias autorizações para a Contratada fornecer os materiais;

6.2.2. Fornecer as informações necessárias ao fornecimento dos materiais;

6.2.3. Fiscalizar a execução do objeto deste Termo, objetivando a qualidade desejada;

6.2.4. Dar ciência à empresa vencedora imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

6.2.5. Proceder à conferência das Notas Fiscais, atestando no corpo das mesmas, após a prestação dos serviços;

6.2.6. Efetuar pagamento a licitante vencedora de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública seja no âmbito federal, estadual e





ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 8.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 8.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- 8.3.1. Advertência;
- 8.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 8.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
- 8.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 8.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 8.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3 e 8.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.4 e 8.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2 e 8.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio na sala de licitação, para as providências cabíveis.
- 8.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 8.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco.
- 8.8. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.
- 8.9. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Prefeitura, ou por acordo, na forma da Lei 8.666/93, sendo que as alterações serão processadas através de Termo Aditivo, com as devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

- 10.4 Constituem motivos para a rescisão do contrato:
- 10.5 O não-cumprimento de cláusulas contratuais, ou prazos;
- 10.6 Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, ou prazos;
- 10.4 O atraso injustificado da prestação de serviços objeto contratual, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 10.14 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 10.15 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10.16 A dissolução da sociedade;
- 10.17 A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;
- 10.18 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
- 10.19 Supressão, por parte da Administração, do objeto contratual, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.20 Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

10.21 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

10.22 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº. 8.666/93;

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO**

11.1 Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

11.1.4 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.1.5 Judicial, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

12.1 - Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionadas no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

12.2 - Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas a prestação de serviços realizado pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Os materiais deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigentes.

13.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente executado.

13.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO**

15.1 Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da cidade de Propriá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Amparo do São Francisco(SE) ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
**GLAUCIA REGINA FREIRE CARDOSO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**SÓCIO-ADMINISTRADOR**  
**EMPRESA**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
CPF n.º

\_\_\_\_\_  
CPF n.º



ESTADO DE SERGIPE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO  
 COORDNADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO XI  
 MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO, CONTRATANTE E A EMPRESA \_\_\_\_\_, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Abraão Freire, nº 82 – Centro, Amparo do São Francisco/SE - Centro - CEP 49.920-000, CNPJ nº. 14.815.687/0001 – 28, doravante denominada simplesmente SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aqui representada pela Senhora LIDIANE DOS SANTOS FREIRE CARDOSO, brasileira, maior, portadora do CPF N° \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Sede do Município de Amparo do São Francisco/SE, do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de fornecimento de material de expediente e limpeza, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

I – DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede do Fundo Municipal de Assistência Social de Amparo do São Francisco/SE, aos \_\_\_ dias do mês de (\_\_\_\_\_) do ano de 2017;

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2017 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL**

1.1 Constituem objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA DESTINADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, CONFORME DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

2.1. A empresa vencedora obrigará-se a fornecer o objeto deste edital em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

2.2. Os materiais deverão ser entregues após ordem de fornecimento, que será feita de acordo com a necessidade da Contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 – Pela prestação dos serviços discriminado na Cláusula Primeira, obedecido ao disposto na Cláusula Segunda, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (.....), de forma parcelada durante a vigência deste Contrato, conforme abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Marca	VI Unit.	VI Total
13.					
14.					
15.					
16.					
17.					
18.					



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3.2 – A nota fiscal deverá ser emitida em nome da unidade pagadora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO, inscrita no CNPJ sob nº. 14.815.687/0001 – 28, com endereço na RUA ABRAÃO FREIRE, Nº 82 – CENTRO, AMPARO DO SÃO FRANCISCO/SE.

3.3 – O pagamento dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do Contrato, conforme quantitativos solicitados no período.

3.4 – O Pagamento será realizado, mediante comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS, Fazenda Estadual, Municipal e Certidão Trabalhista), devidamente atualizada. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL não responde por qualquer encargo resultante de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

3.5 – A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

3.6 - Qualquer atraso ou incorreção ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou nos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.7 - O pagamento será efetuado mediante crédito direto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

4.1 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:

Fonte de recursos: 18010 – Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.1036: 6305 – Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família (0193.997); 05.244.0487:6309 – Bloco I – Serviços de Proteção Integral a Família (0193.997/0193.030); Elemento de Despesa: 339030.00 – Material de Consumo.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1. DA VENCEDORA**

6.1.1. O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para a entrega dos materiais contidas no instrumento convocatório que deu origem ao presente termo de contrato;

6.1.2. Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos que surgirem para o fornecimento dos materiais.

6.1.3. Fazer a entrega do material no Município de Amparo do São Francisco, em local a ser designado pelo setor competente, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a ordem de fornecimento.

6.1.4. Os materiais deveram ser entregues da mesma forma descrita na Ordem de Fornecimento apresentado pela Contratante.

6.1.5. Manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

6.1.6. Cumprir todas as exigências e condições impostas pela Contratante.

**6.2. DO FUNDO**

6.2.1. Expedir, sempre que necessárias autorizações para a Contratada fornecer os materiais;

6.2.2. Fornecer as informações necessárias ao fornecimento dos materiais;

6.2.3. Fiscalizar a execução do objeto deste Termo, objetivando a qualidade desejada;

6.2.4. Dar ciência à empresa vencedora imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

6.2.5. Proceder à conferência das Notas Fiscais, atestando no corpo das mesmas, após a prestação dos serviços;

6.2.6. Efetuar pagamento a licitante vencedora de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública seja no âmbito federal, estadual e



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 8.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 8.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- 8.3.1. Advertência;
  - 8.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
  - 8.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
  - 8.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
  - 8.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - 8.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3 e 8.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.4 e 8.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2 e 8.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio na sala de licitação, para as providências cabíveis.
- 8.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 8.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco.
- 8.8. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.
- 8.9. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Prefeitura, ou por acordo, na forma da Lei 8.666/93, sendo que as alterações serão processadas através de Termo Aditivo, com as devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

- 10.7 Constituem motivos para a rescisão do contrato:
- 10.8 O não-cumprimento de cláusulas contratuais, ou prazos;
  - 10.9 Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, ou prazos;
  - 10.4 O atraso injustificado da prestação de serviços objeto contratual, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - 10.23 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - 10.24 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - 10.25 A dissolução da sociedade;
  - 10.26 A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;
  - 10.27 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
  - 10.28 Supressão, por parte da Administração, do objeto contratual, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.29 Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

10.30 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

10.31 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº. 8.666/93;

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO**

11.1 Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

11.1.6 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.1.7 Judicial, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

12.1 - Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionadas no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

12.2 - Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas a prestação de serviços realizado pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Os materiais deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigentes.

13.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente executado.

13.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO**

15.1 Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro de Propriá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Amparo do São Francisco(SE) ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
**LIDIANE DOS SANTOS FREIRE CARDOSO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**SÓCIO-ADMINISTRADOR**  
**EMPRESA**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
CPF n.º

\_\_\_\_\_  
CPF n.º